



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1837 - www.gov.br/cade

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultoria técnica para o desenvolvimento de estudo em proteção e privacidade de dados pessoais do Cade.

1. Função do Projeto

Desenvolvimento de um estudo em proteção e privacidade de dados pessoais do Cade.

2. Antecedentes

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) tem como missão zelar pela manutenção de um ambiente concorrencial saudável, prevenindo ou reprimindo atos contrários, ainda que potencialmente, à ordem econômica, com observância do devido processo legal em seus aspectos material e formal. O Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/18/016 - Prodoc insere-se como ferramenta de fortalecimento institucional para aprimorar a capacidade do Cade na implementação da política de defesa da concorrência e promover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e alcance dos objetivos esperados pelo Governo Federal.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) é uma Autarquia Federal com função judicante e jurisdição em todo o território Nacional, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJ), com sede e foro no Distrito Federal. As atribuições do Cade são regidas pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. Por essa Lei ficou instituído o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) e ordenada a sua atuação na prevenção e na repressão às infrações à ordem econômica, orientadas pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Em consonância com a Lei nº 12.529/2011, a defesa da concorrência deve compreender uma visão ampla que conjugue, na avaliação dos problemas que impactam a ordem econômica nacional, por exemplo: aspectos de defesa do consumidor com aspectos de defesa da concorrência, crescimento econômico com geração de emprego e renda, desenvolvimento nacional com justiça social.

Para melhor alcançar as suas metas institucionais, o Cade tem se valido do apoio técnico de consultores especializados contratados no âmbito do projeto de cooperação técnica internacional nº 18/016 entre o Cade e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com o objetivo aprimorar a capacidade do Cade na implementação da política de defesa da concorrência.

O Cade, a partir deste processo, busca fomentar a privacidade e a proteção de dados pessoais, de forma que possibilitem o fortalecimento da cultura de privacidade, que se caracteriza como um conjunto de políticas, procedimentos e práticas que visam proteger as informações, bem como garantir a privacidade dos titulares. Dentre essas medidas destacam-se a necessidade de aplicação do inventário de dados e, por consequência, a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais.

Tendo em vista o caráter pontual desse trabalho, a necessidade de qualificação específica e a capacidade reduzida da equipe destacada para administrar o projeto, a única alternativa para a consecução desses objetivos seria por meio de contratação de consultoria.

Destaca-se que essa contratação está alinhada ao Mapa Estratégico do Cade 2025-2028, especificamente ao Objetivo Estratégico nº 4 : "Fortalecer a governança institucional com a atuação integrada e sinérgica".

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD, PRODOC BRA/18/016

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado "3 - Subsídios ao aprimoramento de processos de trabalho e dos instrumentos de gestão e de governança".

4. Objetivos da consultoria

Contratação de 1 (um) consultor especializado para desenvolver um estudo técnico que subsidie à elaboração de estratégias e materiais voltados ao fomento da privacidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O trabalho incluirá a identificação dos processos institucionais que envolvem tratamento de dados pessoais, o mapeamento detalhado dessas operações, a classificação dos dados tratados e a análise de seus respectivos ciclos de vida. Para isso, será necessário realizar entrevistas com as áreas envolvidas, revisão documental e aplicação de metodologias específicas, como o inventário de dados pessoais, visando garantir uma avaliação abrangente e precisa das práticas adotadas pela autarquia.

Como principal entrega, o consultor elaborará o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), além de documentação complementar que oriente a adequação do CADE às exigências da LGPD. Paralelamente, serão desenvolvidos materiais de conscientização e capacitação para disseminar boas práticas em privacidade e proteção de dados entre servidores e colaboradores. Essas ações têm como objetivo não apenas

assegurar a conformidade legal, mas também promover uma mudança cultural na instituição, elevando os padrões de segurança e transparência no tratamento de informações.

O resultado esperado é a consolidação de um diagnóstico robusto sobre o fluxo de dados pessoais no CADE, permitindo a implementação de medidas corretivas e preventivas alinhadas às melhores práticas de governança. Dessa forma, a autarquia reforçará sua capacidade de proteger dados sensíveis, mitigar riscos e fortalecer a confiança na sua atuação, em total aderência aos princípios estabelecidos pela legislação vigente.

5. Descrição dos produtos

Produto nº 01: Relatório Técnico contendo o Inventário de dados pessoais que consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pelo Cade, utilizando o *framework* disponibilizado pela Secretaria de Governo Digital.

Valor do produto: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Atividades mínimas vinculadas ao produto:

- i. Realizar análise da legislação relacionada à privacidade da informação, do *Framework* de Privacidade e Segurança da Informação e das recomendações da Secretaria de Governo Digital (SGD);
- ii. Realizar e/ou revisar a identificação do serviço/processo e dos agentes de tratamento e encarregado;
- iii. Documentar a atuação do operador no ciclo de vida do tratamento do dado pessoal;
- iv. Registrar o fluxo de tratamento dos dados pessoais;
- v. Identificar escopo e natureza dos dados pessoais, finalidade do tratamento dos dados pessoais, categoria de dados pessoais, categoria de dados pessoais sensíveis, frequência e totalização das categorias de dados pessoais tratados, categoria de titulares de dados pessoais, compartilhamento de dados pessoais; e
- vi. Documentar as medidas de privacidade e segurança da informação, transferência internacional de dados pessoais, contratos e procedimentos para manter atualização.

Data de previsão de entrega do produto: 30 (trinta) dias a partir da data de contratação.

Produto nº 02: Relatório técnico contendo resultado do inventário, incluindo diagnóstico, lacunas e proposições para assegurar a conformidade do Cade.

Valor do produto: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Atividades mínimas vinculadas ao produto:

- i. Levantar os sistemas, serviços e processos que tratam dados pessoais do Cade;
- ii. Realizar o mapeamento dos agentes de tratamento (controlador, co-controladores e operadores), responsáveis pelo processamento de dados pessoais do Cade;
- iii. Realizar o mapeamento do escopo (abrangência ou área geográfica) dos tratamentos de dados pessoais do Cade;
- iv. Apresentar registros das bases legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis do Cade;
- v. Levantar os compartilhamentos de dados pessoais realizados com operadores terceiros e outras instituições conforme art. 26 e 27 da LGPD, incluindo quais dados pessoais foram divulgados a quem e com que finalidade;
- vi. Realizar o mapeamento dos ambientes (ex: interno, nuvem, terceiros, etc) em que os dados pessoais objetos dos tratamentos são processados;
- vii. Apresentar o registro das transferências internacionais de dados pessoais realizadas conforme o capítulo V da LGPD, incluindo quais dados pessoais foram divulgados e a quem; e
- viii. Apresentar os contratos estabelecidos/firmados com terceiros operadores responsáveis pelos tratamentos de dados pessoais.

Data de previsão de entrega do produto: 50 (cinquenta) dias a partir da data de contratação.

Produto nº 03: Relatório técnico contendo Políticas/Declarações de Privacidade e Termos de Uso para os portais, sistemas e aplicativos do Cade.

Valor do produto: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Atividades mínimas vinculadas ao produto:

- i. Realizar pesquisa documental de práticas e normativos relacionados à Política/Declaração de Privacidade e Termos de Uso.

- ii. Elaborar proposta de Política/Declaração de Privacidade do site do Cade;
- iii. Elaborar proposta de Política/Declaração de Privacidade da Intranet do Cade;
- iv. Elaborar proposta de Termos de Uso para todos os sistemas, aplicativos e portais, a fim de assegurar a privacidade, conforme guias e frameworks da Secretaria de Governo Digital.

Data de previsão de entrega do produto: 70 (setenta) dias a partir da data de contratação.

Produto nº 04: Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) do Cade, em conformidade com as diretrizes e *frameworks* da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Secretaria de Governo Digital e documento adicional contendo a documentação detalhada contendo os processos de tratamento de dados pessoais, medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos, descrição dos tipos de dados pessoais coletados ou tratados de qualquer forma, metodologia utilizada para o tratamento e para a garantia da segurança das informações e análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

Valor do produto: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atividades mínimas vinculadas ao produto:

- i. Documentar os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados;
- ii. Levantar as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, nos termos dos artigos 5º, inciso XVII, e 38 da Lei nº 13.709, de 2018, a (LGPD);
- iii. Documentar a descrição dos tipos de dados pessoais coletados ou tratados de qualquer forma, nos termos do art. 38 da LGPD;
- iv. Descrever a metodologia utilizada para o tratamento e para a garantia da segurança das informações;
- v. Documentar a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

Data de previsão de entrega do produto: 160 (cento e sessenta) dias a partir da data de contratação.

6. Qualificações profissionais

6.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

- Graduação em qualquer nível superior, preferencialmente Direito;
- Especialização em Proteção e Privacidade de Dados Pessoais; e c) Experiência mínima: de 3 (três) anos em consultoria em LGPD.

6.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):

- Mestrado ou Doutorado em temas afins à proteção de dados pessoais e privacidade, segurança da informação ou equivalente.
- Experiência adicional aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade especificados nos produtos desta consultoria.

6.3. Critério de seleção e procedimento de inscrição

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Cade e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Para o prosseguimento no processo seletivo, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado, garantindo a competitividade no processo de seleção.

Os currículos devem ser enviados, UNICAMENTE por e-mail, até 7 dias úteis após a publicação deste, para **curriculos.prodoc@cade.gov.br**, devendo, OBRIGATORIAMENTE, constar no título do e-mail "Especialista - especialista em proteção e privacidade de dados pessoais". **O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.** O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 6 desse Termo de Referência – qualificação obrigatória.

SEGUNDA ETAPA - Pontuação de Currículos (Classificatória)

Esta etapa tem caráter classificatório conforme *ranking* de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios descritos a seguir.

Formação acadêmica	Pontuação Máxima
Mestrado ou Doutorado em temas afins a proteção de dados pessoais e privacidade, segurança da informação ou equivalente.	Serão somados 10 pontos para cada diploma de mestrado; e e 10 Serão somados 20 pontos para cada diploma de doutorado. O resultado máximo da soma dos pontos por diploma terá o limite de 30 pontos. Total: 30 pontos
Total:	30 pontos
Experiência Profissional	Pontuação Máxima
Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a proteção de dados pessoais e privacidade especificados nos produtos desta consultoria.	Serão somados 2 pontos por ano adicional, até o limite de 10 anos
Total	20 pontos

*Documentos comprobatórios aceitos: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

TERCEIRA ETAPA - Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e o silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais:

REQUISITO	PONTUAÇÃO BASE	GRADAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstração de capacidade de compreensão e execução do trabalho que será desenvolvido, conforme proposto no Termo de Referência.	0 pontos	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto, mostrando-se capaz para desenvolvê-lo.	10 pontos
Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação.	0 pontos	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação.	10 pontos
Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em articulação com outras equipes.	0 pontos	O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência de trabalho em articulação com diferentes áreas e equipes, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito.	10 pontos

Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, considerando a soma das notas da análise curricular (50 pontos) e da entrevista (30 pontos).

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

A comprovação da qualificação se dará por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos, onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiver relacionada ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases, devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

7. Insumos

No caso de consultoria presencial, caberá o pagamento de 1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato), nacional ou internacional, se o selecionado não residir no Distrito Federal. Neste caso, durante o período em que o consultor estiver em Brasília para realização dos trabalhos de consultoria não caberá pagamentos de diárias.

Havendo a solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado, sem a entrega de pelo menos 1 (um) produto devidamente atestado pelo Cade, o valor da passagem aérea paga pelo PNUD deverá ser ressarcido ao projeto BRA/18/016.

No caso de consultoria não presencial, se o selecionado não residir no Distrito Federal, haverá o pagamento de passagens aéreas, nacional ou internacional, e diárias para participação em reuniões ou eventos em Brasília que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

Haverá o pagamento de passagens e diárias para participação em reuniões e eventos realizados em cidades fora de Brasília (desde que o local seja diferente da residência do consultor) que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

8. Nome do Supervisor

Titular: Bruna Cardoso dos Santos

Substituto: Marília Matos Pereira Lopes Lemes

9. Localidade do Trabalho

Trabalho de forma remota.

10. Data de início

01 de julho de 2025.

11. Data de término

31 de dezembro de 2025.

12. Produtos X Honorários

Produto	Pagamento (%)	Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato (dias)	Valor (R\$)
Produto nº 01: Relatório Técnico contendo a análise do Inventário de dados pessoais que consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pela empresa, utilizando o framework disponibilizado pela Secretaria de Governo Digital.	15,87%	30	R\$ 10.000,00
Produto nº 02: Relatório técnico contendo resultado do inventário, incluindo diagnóstico, lacunas e proposições para assegurar a conformidade do Cade.	23,81%	50	R\$ 15.000,00
Produto nº 03: Relatório técnico contendo Políticas/Declarações de Privacidade e Termos de Uso para os portais, sistemas e aplicativos do Cade.	12,70%	70	R\$ 8.000,00
Produto nº 04: Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) do Cade, em conformidade com a Resolução nº 07/2020 do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).			

do Cade, em conformidade com as diretrizes e frameworks da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Secretaria de Governo Digital e documento adicional contendo a documentação detalhada contendo os processos de tratamento de dados pessoais, medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos, descrição dos tipos de dados pessoais coletados ou tratados de qualquer forma, metodologia utilizada para o tratamento e para a garantia da segurança das informações e análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

47,62%

160

R\$ 30.000,00

Total

100%

180

R\$ 63.000,00

A estimativa de prazo poderá sofrer alterações de acordo com o início da consultoria ou com dependência de insumos necessários para o trabalho do consultor.

Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência e somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo supervisor.

13. Informações finais

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodproc@cade.gov.br.

O trabalho poderá ser desenvolvido na cidade de moradia do consultor, e em caso de necessidade de interação com integrantes do quadro de servidores do Cade, serão alocadas viagens para apresentação, entrevistas e discussão sobre os resultados.

Caso o consultor realize o trabalho diretamente na autarquia, o Cade poderá proporcionar infraestrutura básica (*desktop*, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: “A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto ao Cade deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

O contratado firmará Termo de Confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O CADE reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.

ANEXO - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

1. NOME (sem abreviaturas)

2. ENDEREÇO

3. CIDADE / UF
4. CEP

5. TELEFONE 6. TELEFONE

8. ESTADO

FIXO	CELULAR	7. E-MAIL	CIVIL
9. DATA DE NASCIMENTO:	10. NATURALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	12. SEXO
14. CPF	15. PROFISSÃO	16. ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES OU LINKEDIN	13. RG

II - QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS (1. Experiência profissional em desenvolvimento de plataformas ou sites, por meio de comprovação via apresentação de Portfólio).

III - QUALIFICAÇÕES PREFERENCIAIS	
CURSOS	INSTITUIÇÃO PERÍODO

3. Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Matos Pereira Lopes Lemes, Diretora substituta**, em 03/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1570997** e o código CRC **0F7E61B3**.

Referência: Processo nº 08700.004961/2025-74

SEI nº 1570997